

LEI MUNICIPAL Nº 1.106, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

“FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA O “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica instituído o “Dia da Consciência Negra no Município de Jacupiranga” a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

ARTIGO 2º - O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

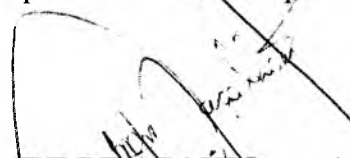
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 04 de junho de 2013.

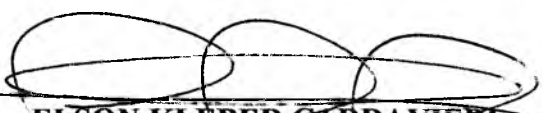


JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra



VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento



ELSON KLEBER CARRAVIERI
Chefe da Seção de Assessoria Jurídica



LEI MUNICIPAL Nº 1.106, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

“FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA O “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica instituído o “Dia da Consciência Negra no Município de Jacupiranga” a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

ARTIGO 2º - O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 04 de junho de 2013.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento

ELSON KLEBER CARRAVIERI
Chefe da Seção de Assessoria Jurídica

